Mensagem nº 260

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 2013 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 202, de 2013.

Brasília, 20 de junho de 2013.

A Susteff

Recelias Zohso de 24/6/13 Marcost

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

- 1. Dirijo-me a Vossa Excelência para propor a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 03/2013-CN, encaminhado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 202, de 21 de maio de 2013.
- 2. O crédito relativo ao Projeto de Lei nº 03/2013-CN "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 3.861.105.929,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e um milhões, cento e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."
- 3. A proposta de retirada desse Projeto de Lei decorre da urgência para o pagamento de novos financiamentos, de aditamentos dos financiamentos já contratados e de contratos de anos anteriores para os quais os repasses ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES Ministério da Educação foram insuficientes, tendo sido editada a Medida Provisória nº 616, de 31 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União na mesma data.
- 4. Essa é a razão pela qual proponho a retirada de tramitação do aludido Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Em 20 de junho

de 2013.

A Sua Excelência o Senhor Senador FLEXA RIBEIRO Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Retirada de tramitação de projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3, de 2013 - CN.

Atenciosamente,

GLEVSI HOFFMANN

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República